



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

Ofício nº 040-9/2021

Ilmo. Sr.  
**Marcondes Dalprá**  
Gerente de Compras



Cumprimentando-o cordialmente, e:

**CONSIDERANDO** a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

**CONSIDERANDO** a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

**CONSIDERANDO** a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

**CONSIDERANDO** o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

**CONSIDERANDO** o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou**

CNPJ 82.925.025/0001-60

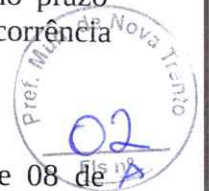
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.



**CONSIDERANDO** o art. 01º da Lei Estadual 18.032, de 08 de dezembro de 2020, inciso X, que inclui as aulas presenciais na lista de atividades essenciais no território de Santa Catarina.

**CONSIDERANDO** que não existe licitação vigente para o fornecimento de transporte escolar terceirizado aos alunos da rede pública municipal e estadual residentes no município de Nova Trento.

**CONSIDERANDO** a situação atípica do município de Nova Trento, que conta com uma das maiores malhas de estradas de Santa Catarina, muitas delas em regiões interioranas de difícil acesso, onde verifica-se a existência de relevo montanhoso e úmido, com vias íngremes, estreitas e perigosas (conforme fotos em anexo), impossibilitando que a frota da Secretaria de Educação possa suprir a necessidade dos estudantes ali residentes.

**CONSIDERANDO** que não havia, quando do início da nova gestão (em 01 de janeiro de 2021), procedimento licitatório encaminhado ao setor de licitações, nem levantamento de linhas e rotas para o ano letivo de 2021, e que essa prática contraria a forma com que a Secretaria de Educação procedia nos anos anteriores, sempre realizando o estudo das rotas e encaminhando a documentação ao Setor de Compras com antecedência, conforme documento em anexo.

**CONSIDERANDO** a necessidade que tivemos em readaptar o sistema de transporte público municipal às normativas e leis que tratam do combate à pandemia de COVID-19 e ao PLANCON (Plano de Contingência) aprovado e implementado pela Secretaria de Educação de Nova Trento, onde se estabelece o limite máximo de alunos em 50 por cento da capacidade total do veículo.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

**CONSIDERANDO** que o ano letivo na rede estadual de ensino iniciar-se-á em 18 de fevereiro de 2021, que o ano letivo na rede municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021, e que compete à Prefeitura Municipal o fornecimento de transporte para os alunos matriculados.

**CONSIDERANDO** que, não conseguiremos realizar o levantamento das linhas e alunos, bem como efetuar o procedimento licitatório em tempo hábil de atender a demanda proporcionada pelo retorno às aulas em regime de ensino híbrido.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



**CONSIDERANDO** que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.



**CONSIDERANDO** o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.

Isto posto, vimos requer a Vossa Senhoria que possamos proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **Serraval / Lageado / Aguti**, a ser realizada pelo sr. **Luiz Celso Costa**, CPF N° 037.980.919-27, conforme documentação anexa.

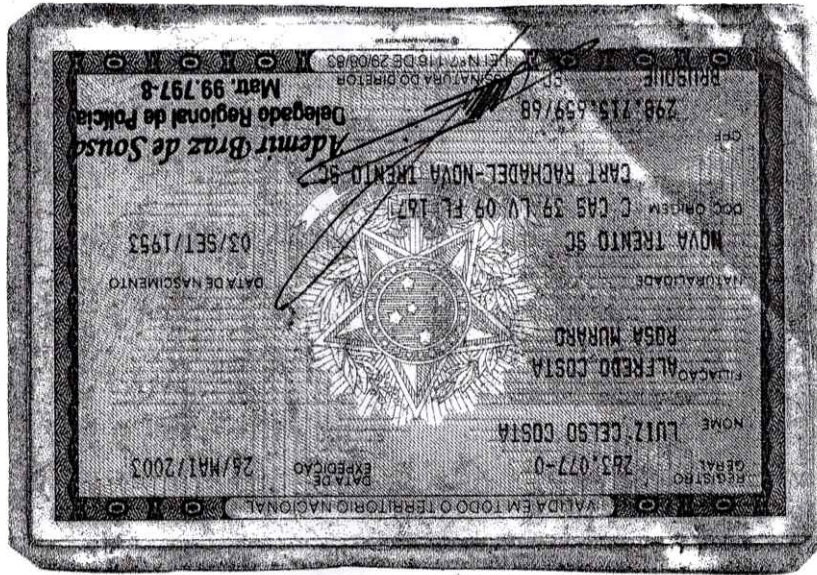
A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo partindo às 06:00 horas da residência do sr. Luiz Celso Costa, percorrendo as ruas de Serraval e Lageado até a escola de Aguti. Às 11:40 horas sai da unidade escolar, levando os alunos do período matutino até suas residências, conquanto busca aqueles do período vespertino, retornando ao colégio às 13:30 horas.

Às 17:30 horas sai novamente da escola, levando os alunos do período vespertino dos bairros de Serraval, Lageado e Aguti e retornando à residência do sr. Luiz Celso Costa. Perfaz diariamente. 75 km

Para o cumprimento da linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 04 alunos, a ser pago em diárias, no valor de **R\$ 180,00**. A dispensa deverá servir apenas em caráter emergencial, por um período máximo de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período, até a realização de Procedimento Licitatório.

Atenciosamente,

**Graciela Darós Piffer**  
**Secretária Municipal de Educação**





Não emitido, pois as informações disponíveis no RFB não são suficientes para emitir a certidão

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: LUÍZ CELSO COSTA

SEX: M  
DTI: 26/07/77  
CPF: 299.315.859-80  
DATA NASCIMENTO: 03/09/1953

FILIAÇÃO: ALFREDO COSTA  
ROSA MURARO

PERMISSÃO: ACC  
CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02885966796  
VALIDADE: 21/08/2023  
HABILITAÇÃO: 26/08/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *L. Celso*

LOCAL: BRUSQUE, SC  
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2018  
37865954158  
SC137665024

ASSINATURA DO EMISSOR: SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1745337844

PROIBIDO PLASTIFICAR 1745337844



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUIZ CELSO COSTA**

Inscrição: **0192 0709 0930**

Zona: 053      Seção: 0030

Município: 82252 - NOVA TRENTO

UF: SC

Data de nascimento: 03/09/1953

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - ROSA MURARO  
- ALFREDO COSTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 11:59 em 05/04/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos .lativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**AHE5.FT+B.YOD1.XSAH**



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 544125**

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

**NOME: LUIZ CELSO COSTA**

CPF: 298.715.659-68

RG: 2630770

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Rosa Muraro

Nome do pai: Alfredo Costa

Data de nascimento: 03/09/1953

Certidão emitida às 10:20 de 06/04/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta) dias**.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolojudicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolojudicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUIZ CELSO COSTA CPF: 29871565968

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDZVUDFWDWA5VJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 12 de Abril de 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Nº 016150055230

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1  
ODD RENAVAM 1063692781  
R.N.T.R.C. \*\*\*\*\*  
EXERCÍCIO 2020

LUIZ CELSO COSTA

PLACA QHJ0387

298.715.659-68

9BWMB45ZXG4029117

VW/NOVO SPACEFOX CL MA

5P/104CV

QUITADO

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO OBRIGATORIO

SEM RESTRIÇÕES/N. MOT.: CCRU45787

NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

NOVA TRENTO/SC  
25460864616  
DATA 06/07/2020

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 016150055230 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 06/07/2020

298.715.659-68

1063692781

2015

1

0,48

4,15

0,02

0,05

5,23

159678320200706135257091

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 05.248.608/0001-04

FEV / 2020

Handwritten notes: "seguros obrigatórios", "partes", "COP", "COP"



Pref. Mun. de Nova Trento  
11  
Fls. A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL** IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**LUIZ CELSO COSTA**

DATA DE NASCIMENTO <b>03/09/1953</b>	NR INSCRIÇÃO <b>0192 0709 0930</b>	D.V.	ZONA <b>053</b>	SEÇÃO <b>0030</b>
MUNICÍPIO / UF <b>NOVA TRENTO/SC</b>			DATA DE EMISSÃO <b>02/09/2013</b>	

JUIZ ELEITORAL

*[Handwritten Signature]*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*[Handwritten Signature]* C. Costa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito

# Laudo de Vistoria de Veículos Automotores

APROVADO

Nº 023174733-03/2021

Conforme estabelecido na Resolução Nº 282/2008 CONTRAN

DATA/HORA VISTORIA  
10/05/2021 9:06  
VALIDADE DO LAUDO  
09/06/2021

**ECV**  
**DENATRAN**

## DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME  
LUIZ CELSO COSTA  
CPF/CNPJ  
298.715.659-68  
ENDEREÇO  
NI  
CEP  
00.000-000  
MUNICÍPIO  
Nova Trento  
UF  
SC

## DESTINO DA TRANSFERÊNCIA

MUNICÍPIO  
Nova Trento  
UF  
SC

## DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.	
QHJ0387	VW/NOVO SPACEFOX CL MA	Automóvel	2015	2016	
COR	TIPO DE CARROCERIA	ESPÉCIE		PASSAGEIROS	
branca	PRANCHA	Passageiro		5	
COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. CARGA	CMT	PBT
Álcool/Gasolina	104	1598	0,00	2,03	1,63

## DADOS COLETADOS NA VISTORIA

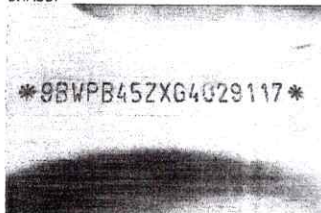
Nº LACRE	KM	Nº CHASSI	Nº MOTOR
9657	43683	9BWPB45ZXG4029117	CCRU45787

## FOTOS DO VEÍCULO

TRASEIRA



CHASSI



MOTOR



Hodômetro



## CREDENCIADA

RAZÃO SOCIAL CARR VISTORIA VEICULAR LTDA ME	CNPJ 31.375.166/0001-16	NÚMERO DA ECV 2640
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO Rua Santo Inácio, nº 54, sala 01 - Centro.	PORTARIA DENATRAN 61	VALIDADE DA PORTARIA 27/02/2024
MUNICÍPIO Nova Trento	UF SC	CEP 88.270-000
		TELEFONE (48) 3267-1849

NOME DO VISTORIADOR RESPONSÁVEL  
Karol Clemente Battisti Archer

## OBSERVAÇÕES

Resultado da Vistoria dos itens obrigatórios da Res. 05/98, que trata da Transferência de Veículos e não-conformidades.

\*Renavam: 01063692781 \*

**Karol C. B. Archer**  
VISTORIADOR



Auto

PROPOSTA DE SEGUROS E AUTOMÓVEL RCV E API

SEGUROS

C.N.P.J 61.198.164/0001-60

Central 24 horas  
Grande São Paulo 3366 3333  
Outras Regiões 0300 33 76/86

SAC: 0800 77 7766 (informação, reclamação e cancelamento) e 0800 77 8736 (previdenciário exclusivo para deficientes auditivos) ou Site: www.portoseguro.com.br - Ouvidoria: 0800 77 1184

VIGÊNCIA  
DAS 24 HORAS  
DO DIA 10/05/2021  
ATÉ AS 24 HORAS  
DO DIA 10/05/2022

Renova Apólice Outra Cia  
6192039/366444  
05 8/8854 / 1/

Processo SUSPE nº 15414.100233/2004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado

Código da Seguradora: 05886 Ramo(s): Casco(0531) RCV(0553) API(0520) Assistência(0542)

Nº da Proposta de Renovação 20 - 1239916

Vigência da Apólice anterior:  
31/10/2020 até 10/05/2022



Tipo de Operação: TRANSMITIDA Q2/23J / 135 607 586 9 Modalidade: Unicidade Operacional: NUCLEO DE NEGOCIOS IV  
RENOVAÇÃO: 6190 - TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. EMISSÃO AUTOMÁTICA Tradicional

PROponente

Nome: LUIZ CESO COSTA  
Pessoa Física CPF: 298.715.659-68 Sexo: Masculino Data de Nascimento: 03/09/1953 Enviar Correspondência para: Corretor  
Documento de identificação: 263077 Tipo: R.G. Orgão expedidor: SSPSC Expedição: 01/06/2000 Nacionalidade: BRASILEIRA Reside no Brasil?: Sim  
Profissão: 1203 - NAO DESEJO INFORMAR Faixa de Renda: Até 2.500,00  
Telefone: (48) 99839-8495 / RI S: (48) 9839-8495  
CEP: 88270-000 Endereço Residencial: R GIRAL STRAVAI S/N Complemento: CASA Bairro: STRAVAI  
Cidade: NOVA TRINTE UF: SC Fone do segurado: segurosnt@gmail.com

Corretor

Nº Susep Líder: Q2/23J Nº Susep Oficial: 20203/017 Participação %: 100,00 Corretor Líder: JC DI SPACIANTE E CORRETORA DI SEGUROS LT Telefone: (48)3267-1237

Veículo

Código: 3902 FIPF: 52507 Veículo: VOLKSWAGEN NOVA SPACEFOX COMFORTLINE 1.6 TOTAL FLEX Combustível: Gasolina/Álcool Potência: 5  
Ano Fabricação / Modelo: 2015/2016 Nº Passageiros: 5 Licença: Q11J038 / Chassi Nº: 9BWP1345/XC4029117 Renavam: 1063692781 Veículo Alienado?: Não  
Classe de Localização, onde o veículo circula e/ou permanece no mínimo 85% do tempo da semana: 5 - BLUMENAU E DE MAIS REGIÕES DE SANTA CATARINA CNH Principal Condutor:  
Categoria: 10-VEÍCULOS DE PASSAJO Condutores Declarados:  
Beneficiário:

Orçamento Porto Print: 3560/5869 Item: 001 Uso: Misto (frota e pessoas) (sem isenção)  
Bônus Único: Classe 7 Origem Bônus:  
Interno da Seguradora: 1046935000000000000000004693500007381520406666/0900152021053109514220210531/ Documento não emitido.  
Data/Hora da Emissão:

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO - VERSÃO 24

CPI: 298/1565968  
Nome do principal condutor: LUIZ CESO COSTA  
Data de nascimento: 03/09/1953  
Sexo: Masculino  
Estado civil do principal condutor: Casado(a) ou reside há pelo menos 2 anos com companheiro(a)  
Residem com o principal condutor, pessoas na faixa etária entre 18 a 24 anos? Não e estou plenamente ciente e de acordo que esta opção acarreta redução do prêmio, bem como que não haverá cobertura securitária caso o condutor que estiver utilizando o veículo no momento do sinistro resida com o principal condutor e esteja na faixa etária entre 18 e 24 anos  
O principal condutor reside em: Casa/Sobrado  
CPI do local onde o veículo pernoita: 88270000  
O principal condutor possui garagem ou estacionamento fechado e exclusivo para o veículo segurado? Sim, na residência com portão manual

Processo SUSIP nº 15414.100233/2004-59 - Valor do Mercado Referenciado e Valor Determinado

Código da Seguradora: 05886 Ramo(s): Casco(0531) RC-V(0553) APP(0520) Assistência(0542)

Nº da Proposta de Renovação 20 - 12309916

Vigência da Apólice anterior:  
31/10/2020 até 10/05/2022



QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO - VERSÃO 24

Não, no trabalho  
Não estuda ou o veículo não é utilizado como meio de transporte ao colégio/faculdade/pós graduação

O principal condutor utiliza o veículo, dois ou mais dias da semana, para prestação de serviços e/ou visitar clientes e/ou fornecedores?

Não

Possui dispositivo antifurto/anti-roubo instalado no veículo segurado?

Outros

COBERTURAS					PRÊMIOS ANUAIS	
Casco	Foram oferecidas ao Segurado duas opções para a contratação do seguro. Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado. A opção escolhida foi indenização por Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral, a mesma será de 100,00% do valor do veículo referência da tabela FIPE divulgada no site www.fipe.org.br, vigente na data da indenização e região de contratação. Caso esta tabela seja extinta a indenização ocorrerá com base na tabela Molicar divulgada no site www.molicar.com.br				Casco	R\$ 1.095,76
					Accessórios	R\$ 0,00
					RC-V	R\$ 366,57
					APP	R\$ 234,64
					Cláusulas	R\$ 109,74
					Prêmio Líquido Total	R\$ 1.806,71
					Custo de Apólice	R\$ 0,00
					IOF	R\$ 133,34
					Prêmio Total À Vista	R\$ 1.940,05

RC-V Danos Materiais	RC-V Danos Corporais	Cláusulas	Franquia RC-V Danos Materiais	Franquia Casco
R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 109,74	R\$ 0,00	R\$ 1.781,00
APP-Morte/Invalidez/D.M.H	R\$ 30.000,00	Kit Gas R\$ 0,00	Blindagem R\$ 0,00	Accessórios R\$ 0,00

Cobertura do veículo: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto (Valor do Mercado Referenciado) / Depreciação Total 0,00% / Var. Opcionais: 0,00% / RC-V / APP

Franquia: Franquia: 3 - 50% da Obrigatória  
Auto Sênior: Desconto de 20% já aplicado na franquia

Proposta EMITIDA eletronicamente em 10/05/2021 08:24:33

USULAS	PRÊMIOS (R\$)	CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO
031-Essencial   Referenciada   Gratuita	GRATUITA	00900015
747-Danos morais e estéticos - até R\$40.000,00	49,49	00950142
076-Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis Rede Referenciada - Franquia: - Parabrisa R\$230,00 - Vidro lateral R\$90,00 - Vidro traseiro R\$230,00 - Retrovisor R\$150,00 - Farol convencional R\$160,00 - Farol de Led (item de série) R\$1.100,00 - Farol de xenon (item de série) R\$1.640,00 - Lanterna convencional R\$160,00 - Lanterna de Led (item de série) R\$480,00	60,25	

ATENÇÃO AO(S) AVISO(S)

Veículo sem Kit gás

Optando pela forma de pagamento Cartão de Crédito Porto Seguro, obterá um desconto de 5% no prêmio do seguro. Utilizando Cartão de Crédito Porto Seguro de outra titularidade, o desconto será excluído. Sujeito a análise de crédito.



Central 24 horas:  
Grande São Paulo 3366 3333  
Outras Regiões 0300 33 76786

VIGÊNCIA  
DAS 24 HORAS  
DO DIA 10/05/2021  
ATÉ AS 24 HORAS  
DO DIA 10/05/2022

Renova Apólice Outra Cia  
6192039/366444  
05-8/8854/ 1/

Vigência da Apólice anterior:

31/10/2020 até 10/05/2022

Processo SUSEP nº 15414.100233/2004-59 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado

Código da Seguradora: 05886 Ramo(s): Casco(0531) RC-V(0553) API(0520) Assistência(0542)

Nº da Proposta de Renovação 20 - 12399916

INFORMAÇÕES DE COBRANÇA		VALORES EM REAIS					PARCELAS
Código	Forma de Pagamento	Prêmio Líquido	Encargos	Juros 2,47%	I.O.F.	Prêmio Total	Fts
81	2x 1ª Boleto / Demais Carnê	1.806,71	0,00	44,63	136,63	1.987,96	993,98

A forma de pagamento selecionada para esta proposta, permite que o pagamento da 1ª parcela seja realizado em rede bancária através de boleto. A geração do boleto bancário estará disponível para impressão no histórico de transmissão da proposta somente após a liberação de todas as pendências.

A data de vencimento do 1º boleto será 7 dias corridos da data de transmissão. Demais parcelas 30 dias consecutivos a partir da emissão do seguro.











**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Nova Trento, 10 de fevereiro de 2021.

Ofício ADM/PMNT 003/2021



Prezado Sr. Marcondes Dalprá  
Presidente da Comissão de Licitação

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar as despesas com gastos com Transporte Terceirizado referente ao ano de 2019 e 2020.

01-04-2019 até 30-04-2019 - R\$ 114.813,63

01-05-2019 até 31-05-2019 - R\$ 124.463,26

01-02-2020 até 31-03-2020 - R\$ 167.183,16

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Adérico Edílio Dalri  
Contador da Prefeitura Mun. de Nova Trento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 61/2021

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 16/04/2021

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
			<b>Total:</b> R\$ 9,00
			<b>Total Geral:</b> R\$ 9,00

Nova Trento, 16 de Abril de 2021

  
 ADERICO EDILIO DALRI



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**TRANSPORTE ESCOLAR**

**ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO**

Da: Secretaria de Educação  
Para: Comissão de Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**CONSIDERANDO** a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

**CONSIDERANDO** a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

**CONSIDERANDO** a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

**CONSIDERANDO** o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

**CONSIDERANDO** o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, **serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**CONSIDERANDO** o art. 01º da Lei Estadual 18.032, de 08 de dezembro de 2020, inciso X, que inclui as aulas presenciais na lista de atividades essenciais no território de Santa Catarina.

**CONSIDERANDO** que não existe licitação vigente para o fornecimento de transporte escolar terceirizado aos alunos da rede pública municipal e estadual residentes no município de Nova Trento.

**CONSIDERANDO** a situação atípica do município de Nova Trento, que conta com uma das maiores malhas de estradas de Santa Catarina, muitas delas em regiões interioranas de difícil acesso, onde verifica-se a existência de relevo montanhoso e úmido, com vias íngremes, estreitas e perigosas (conforme fotos em anexo), impossibilitando que a frota da Secretaria de Educação possa suprir a necessidade dos estudantes ali residentes.

**CONSIDERANDO** que não havia, quando do início da nova gestão (em 01 de janeiro de 2021), procedimento licitatório encaminhado ao setor de licitações, nem levantamento de linhas e rotas para o ano letivo de 2021, e que essa prática contraria a forma com que a Secretaria de Educação procedia nos anos anteriores, sempre realizando o estudo das rotas e encaminhando a documentação ao Setor de Compras com antecedência, conforme documento em anexo.

**CONSIDERANDO** a necessidade que tivemos em readaptar o sistema de transporte público municipal às normativas e leis que tratam do combate à pandemia de COVID-19 e ao PLANCON (Plano de Contingência) aprovado e implementado pela Secretaria de Educação de Nova Trento, onde se estabelece o limite máximo de alunos em 50 por cento da capacidade total do veículo.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

**CONSIDERANDO** que o ano letivo na rede estadual de ensino iniciar-se-á em 18 de fevereiro de 2021, que o ano letivo na rede municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021, e que compete à Prefeitura Municipal o fornecimento de transporte para os alunos matriculados.

**CONSIDERANDO** que, não conseguiremos realizar o levantamento das linhas e alunos, bem como efetuar o procedimento licitatório em tempo hábil de atender a demanda proporcionada pelo retorno às aulas em regime de ensino híbrido.

**CONSIDERANDO** que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 06:00 horas da residência do sr. Luiz Celso Costa, percorrendo as ruas de Serraval e Lageado até a escola de Aguti. Às 11:40 horas sai da unidade escolar, levando os alunos do período matutino até suas residências, conquanto busca aqueles do período vespertino, retornando ao colégio às 13:30 horas.

Às 17:30 horas sai novamente da escola, levando os alunos do período vespertino dos bairros de Serraval, Lageado e Aguti e retornando à residência do sr. Luiz Celso Costa. Perfaz diariamente 75 km.

Para o cumprimento da linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 04 alunos, a ser pago em diárias, no valor de **R\$ 180,00**. A dispensa deverá servir apenas em caráter emergencial, por um período máximo de 180 dias, até a realização de Procedimento Licitatório.

Isto posto, vimos requerer a vossa senhoria que possamos proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **Serraval / Lageado / Aguti**, a ser realizada pelo sr. **Luiz Celso Costa**, CPF nº 298.715.659-68, conforme documentação anexa.

Informo os valores de cada linha e a pessoa física a ser contratada:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Contratado/Valor
1	180	Diárias	<b>Período:</b> Matutino e Vespertino <b>Linha:</b> Serraval / Lageado / Aguti  <b>Veículo com capacidade para transportar 04 alunos 75 km/dia</b>	Luiz Celso Costa – Valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a diária.

**Obs.:**

- O pagamento será mensal de acordo com o relatório da Secretaria de Educação
- A prefeitura municipal reserva o direito de não contratar todas as linhas, linhas semelhantes poderão ser efetuadas por interessado que substitua os veículos de pequeno porte por outro com capacidade de transporte superior; Em todos os itinerários inclui-se o percurso de ida e volta. A Prefeitura Municipal, quando solicitada, disponibilizará de funcionário para o acompanhamento dos interessados aos itinerários propostos; A quilometragem contratada poderá ser menor ou maior, dependendo do número de matrículas efetuadas.
- Os veículos serão vistoriados pela Secretaria de Educação periodicamente.

Nova Trento (SC), 15 de fevereiro de 2021.

  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021.

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Nova Trento necessita realizar a seguinte linha de Transporte Escolar:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Contratado/Valor
1	180	Diárias	<b>Período:</b> Matutino e Vespertino <b>Linha:</b> Serraval / Lageado / Aguti  <b>Veículo com capacidade para transportar 04 alunos</b> <b>75 km/dia</b>	Luiz Celso Costa – Valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a diária.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre os interessados, com veículos em boas condições de uso, que residissem o mais próximo possível das linhas a serem atendidas, que aceitassem o preço proposto pela administração, com motorista capacitado para realizar serviço de transporte escolar e tivessem disponibilidade de horário.

→ **Do preço e sua justificativa:** O preço a ser pago por diária foi determinado com base nos gastos referentes ao mês de fevereiro e março dos últimos dois anos, considerando preço do combustível, tipo de veículo a ser utilizado e desgaste com manutenção dos veículos.

**Do fundamento Legal:** A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 24, inciso IV - “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (Redação dada pela Lei nº 8.666/93).

**Dotação orçamentária:**  
**3.3.90.36.99.00.00.00**

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

  
**Marcondes Dalprá**  
**Presidente Comissão de Licitação**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de Transporte Escolar para cobertura da Zona Urbana e Rural de nosso município para o exercício de 2021, em caráter emergencial, para suprir o fornecimento da linha de transporte **Serraval / Lageado / Aguti**, a ser realizada pelo sr. **Luiz Celso Costa**, CPF nº 298.715.659-68, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por diária, pagos mensalmente de acordo com o relatório da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Nova Trento (SC), 15 de fevereiro de 2021.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

***PARECER JURÍDICO PGM/NT***

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, para fornecimento de transporte escolar terceirizado na linha entre as localidades **SERRAVAL / LAGEADO / AGUTI** no município de Nova Trento/SC.

2. Denota-se da própria justificativa que deu ensejo ao presente procedimento a responsabilidade do Estado, no caso, do município, de fornecer transporte público aos estudantes. Ou seja, é ônus da municipalidade, sob pena das sanções previstas em lei e do ajuizamento de ação civil pública, o fornecimento de transporte escolar gratuito a todos os estudantes da rede pública municipal de ensino.

3. Entretanto, é cediço a dificuldade encontrada no município de Nova Trento para contratação de serviços de transporte escolar para atender o interior do município, isso porque, a área não urbana de Nova Trento, além de extensa, possui localidades cujo acesso é precário, não sendo possível a utilização de ônibus e desinteressando o aparecimento de candidatos ao certame.

4. A dificuldade, nos últimos anos, em realizar a contratação de transporte para atender alguns pontos do interior de Nova Trento é facilmente evidenciada a partir da análise dos processos licitatórios ns. Pregão - N.º 134/2018 - PP 089<sup>1</sup> e Pregão - N.º 124/2019 - PP 086<sup>2</sup>, realizados presencialmente, onde se denota que os aludidos procedimentos que tinham o mesmo objeto desta licitação findavam parcialmente desertos em razão do não aparecimento de proponentes interessados.

---

<sup>1</sup> <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/133798>

<sup>2</sup> <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/150083>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Diante desse enredo fático, oportunamente a Administração Pública de Nova Trento realizou, nesses casos, respectivamente, as Dispensas e Licitações sob os ns. 008/2019 - DL 003<sup>3</sup> e 131/2019 - DL 019<sup>4</sup>, ambas fulcradas no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;**

6. Vale mencionar ainda que, em anos anteriores, as licitações referentes ao transporte escolar no interior do município eram enviadas ao setor de compras com boa antecedência, visando planejar o transporte dos estudantes para o ano letivo subsequente. **Todavia, na virada do último ano, seja pela pandemia do coronavírus, que insistia e insiste até hoje em pôr em xeque a realização das aulas presenciais, seja pela troca na Administração Municipal de Nova Trento, não se procedeu com a licitação de transporte escolar para atendimento dos infantes durante o ano letivo de 2021.**

7. Isto é, a nova administração municipal, cujo mandato se iniciou em 1º de janeiro de 2021, viu-se compelida a, sem qualquer processo licitatório em andamento ou contrato administrativo que viabilizasse o transporte em comento, implementar o modelo híbrido de aulas nas escolas, em razão da lei estadual n. 18.032/2020 que estabeleceu como atividade essencial as aulas presenciais em todo o Estado de Santa Catarina.

8. *Ad argumentandum tantum*, repisa-se que diante da incerteza do reinício das aulas ocasionada pela crescente curva de contágio reportada hodiernamente nos meios de comunicação, seria ilógico realizar a licitação para a contratação de transportes escolares uma vez que sequer havia qualquer previsão assertiva que indicasse o retorno às aulas.

<sup>3</sup> <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/139105>

<sup>4</sup> <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/151167>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

9. Nesse norte, diante da emergência no fornecimento de transporte público escolar, frente ao início abrupto das aulas presenciais (após quase um ano), o município de Nova Trento visando atender o preceito constitucional estampado no Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil<sup>5</sup>, qual seja o direito ao transporte, diligenciou junto às secretarias e órgãos de assessoramento municipal, num esforço conjunto, para atender as exigências do calendário letivo que se iniciaram no município no dia 22/02/2021<sup>6</sup> e manter o serviço transporte escolar aos infantes de todos os cantos do município, por mais longínquos e distantes que fossem.

10. Isto posto, há que se mencionar que o município afixou a data para o retorno às aulas presenciais em paralelo ao estipulado pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de Santa Catarina, que em atenção ao Decreto Estadual nº 1.153 de 2021, permitiu o retorno das aulas no dia 17 de fevereiro de 2021.

11. Em que pese se trate de situação de urgência, esta Dispensa de Licitação para a disponibilização de transporte escolar aos estudantes do interior do município de Nova Trento deve guardar certa semelhança com as dispensas realizadas nos anos anteriores, buscando de forma justa e equitativa remunerar os particulares observando sempre se os preços praticados pelo mercado que garantem o equilíbrio e afastam, sobremaneira, um locupletamento tanto do Poder Público, quanto do Particular.

12. Conforme demonstrado no ofício da Secretaria de Educação que instrui a presente dispensa de licitação, não há tempo hábil para instruir um processo licitatório regular sem conflitar com o retorno às aulas, de modo que a demora pode acabar prejudicando o transporte dos alunos.

13. Ademais, a lei de licitações, diante de emergência ocasional, autoriza a dispensa de licitação quando há risco de prejuízo à continuidade de determinado serviço, vejamos:

---

<sup>5</sup> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

<sup>6</sup> <https://www.novarento.sc.gov.br/noticias/ver/2021/01/em-nova-trento-creches-e-aulas-presenciais-serao-retomadas-a-partir-de-fevereiro>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

14. De mais a mais, urge assentar a necessidade de se estipular parâmetros de contratação com os particulares, de modo que seja possibilitada a aferição da regularidade perante os órgãos públicos, informando os autos da presente dispensa de licitação com, no mínimo:

- a) Especificação do trajeto e o valor a ser pago de maneira detalhada (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);
- b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);
- c) Habilitação jurídica dos contratados (art. 28 da Lei 8.666/93);
- d) Documentação relativa à regularidade perante o fisco (art. 29, Lei 8.666);
- e) Documentação relativa à capacidade técnica, equivalente à Carteira Nacional de Habilitação (art. 30, Lei 8.666/93);
- f) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira. Demonstrar que possui patrimônio para cumprir com a obrigação (art. 31, Lei 8.666/93);

15. Importante ressaltar que pela própria conjuntura apresentada, inclusive com a troca da administração municipal, inexistência de processo em andamento e tampouco contrato em vigor, tudo isso associado ao reinício das aulas, não há que se falar em emergência fabricada, aquela que é corretamente punida no âmbito dos Tribunais Pátrios por gestar fraudes em processos licitatórios.

16. Ao contrário disto! Imperativo destacar que a Administração nutre todos os esforços para garantir o direito constitucional ao transporte sem, contudo, malferir os preceitos infraconstitucionais correlacionados ao processo licitatório que se consubstanciam na regra, sendo a dispensa de licitação a exceção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

17. Nesse diapasão, para garantir a atuação proba da Administração e a moralidade administrativa, a fim de evitar que a administração incorra em atos eivados de ilegalidade, pautando sua atuação nas exceções, faz-se necessário o imediato lançamento de edital convocando interessados para participarem de um certame que garanta a ampla concorrência entre os licitantes.

18. Por todo o exposto, **OPINO** pela dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

19. Salvo melhor Juízo, eis o parecer!

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

---

Mário Antônio Feller Guedes  
Procurador-Geral do Município  
OAB/SC 57.904

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 20/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 61/2021 <b>Data do Processo:</b> 15/02/2021
<b>CNPJ:</b> 82.925.025/0001-60 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3205 <b>Endereço:</b> Praça del Comune, 126 - Centro <b>CEP:</b> 88270-000 - Nova Trento	

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 61/2021  
 b) **Nr. Licitação:** 20/2021 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 15/02/2021  
 \ **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.*



**Participante: LUIZ CELSO COSTA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR - DIÁRIA	180,000	DIÁRIA	180,00	32.400,00
<b>Total do Participante:</b>					32.400,00
<b>Total Geral:</b>					32.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00



02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 15/02/2021

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito



### **PROCESSO N° 061/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021**

Publicação N° 3115096

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 061/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 020/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ CELSO COSTA, portador do CPF n° 298.715.659-68, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

### **PROCESSO N° 062/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021**

Publicação N° 3115099

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 062/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 021/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DAIANA NASCIMENTO, portador do CPF n° 096.115.579-57, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

### **PROCESSO N° 063/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021**

Publicação N° 3115105

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 063/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 022/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ORIVAL ANTÔNIO TOMASI, portador do CPF n° 298.715.659-68, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

### **PROCESSO N° 064/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021**

Publicação N° 3115106

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 064/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 023/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO Nº 038/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SR. LUIZ CELSO COSTA.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo**

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador do CPF nº 069.433.949-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **LUIZ CELSO COSTA**, portador do CPF nº 298.715.659-68, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

**Processo Licitatório nº 061/2021 – Dispensa de Licitação nº 20/2021**  
**Serraval / Lageado / Aguti**

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 06:00 horas da residência do sr. Luiz Celso Costa, percorrendo as ruas de Serraval e Lageado até a escola de Aguti. Às 11:40 horas sai da unidade escolar, levando os alunos do período matutino até suas residências, conquanto busca aqueles do período vespertino, retornando ao colégio às 13:30 horas.

Às 17:30 horas sai novamente da escola, levando os alunos do período vespertino dos bairros de Serraval, Lageado e Aguti e retornando à residência do sr. Luiz Celso Costa. Perfaz diariamente 75 km.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada**

O contratado deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como indicações do edital de licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Veículo**

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento**

O valor a ser pago por viagem de ida e volta é de R\$ 180,00, referente à diária para veículo com capacidade de transportar 4 alunos, e o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês

*Luiz Celso Costa* 





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



capacidade de transportar 4 alunos, e o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido. Parágrafo Único – O valor estabelecido na diária poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Punições**

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATANTE, o estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança**

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

§ Terceiro: O contratado de obriga a manter o decoro durante os préstimos de seu serviço, trajando-se adequadamente e tratando alunos, pais, professores e servidores da Secretaria de educação com respeito e integridade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Dos protocolos de combate à pandemia de COVID-19**

Se obriga o Contratado a fazer uso, durante todo o trajeto, de máscara adequada que previna contaminação de COVID-19, bem como de álcool em gel, que deve ser igualmente disponibilizado aos alunos transportados. O contratado também deverá assegurar que os transportados mantenham distanciamento social em seus assentos, e que utilizem a máscara adequadamente durante todo o trajeto. O veículo utilizado para o transporte deverá ser higienizado regularmente com álcool 70 por cento.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Previdência**

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência**

O presente contrato terá início a partir de 15 de fevereiro de 2021 vigorando até a realização de Procedimento Licitatório correspondente para a contratação de transporte terceirizado, no



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



cumprimento da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão**

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a PREFEITURA MUNICIPAL por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

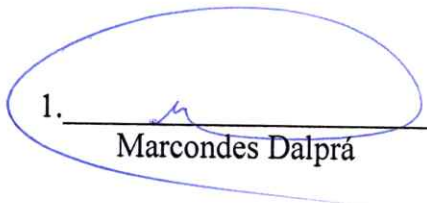
As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato. E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CELSO COSTA**  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

1.   
\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

Contratado: ADEMAR HOFFUMANN, portador do CPF nº 058.235.689-08, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito



### CONTRATO N° 037/2021

Publicação N° 3115192

CONTRATO N° 037/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE3DC0B595338A7CE77E0ED917B7C51178A36FD4

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EDENILSON TOMASI, portador do CPF nº 058.235.689-08, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

### CONTRATO N° 038/2021

Publicação N° 3115197

CONTRATO N° 038/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECBA0C7FD09F7C67C2E9B6211730B5839F088469

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ CELSO COSTA, portador do CPF nº 298.715.659-68, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

### CONTRATO N° 039/2021

Publicação N° 3115255

CONTRATO N° 039/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A91EE05A8B70D5F12A6221B92B3F3BED2EA9372

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DAIANA NASCIMENTO, portador do CPF nº 096.115.579-57, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito